



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO Nº 54/2022 AO PROJETO DE LEI Nº 70/2022

Dispõe sobre autorização para a abertura de crédito adicional suplementar, até o valor de R\$ 100.000,00.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º da Lei Orgânica do Município, **APROVOU** e encaminha ao Poder Executivo Municipal, para sanção e promulgação, a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, até o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a fim de suplementar a seguinte dotação do orçamento:

02.24.00	<u>SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA</u>		
02.24.02	<u>Fundo Municipal de Trânsito</u>		
26.782.0309.2.234	Fundo Municipal de Trânsito		
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		
03.400.0052	Fundo Municipal de Trânsito	R\$	100.000,00
	Subtotal.....	R\$	100.000,00
	TOTAL GERAL	R\$	100.000,00

Art. 2º O crédito autorizado no art. 1º, será coberto com o recurso proveniente da anulação parcial da dotação abaixo especificada, com fundamento no disposto no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte conformidade:

02.24.00	<u>SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA</u>		
02.24.02	<u>Fundo Municipal de Trânsito</u>		
26.782.0309.2.234	Fundo Municipal de Trânsito		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		
03.400.0052	Fundo Municipal de Trânsito	R\$	100.000,00
	Subtotal.....	R\$	100.000,00
	TOTAL GERAL	R\$	100.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Valinhos,
aos 26 de abril de 2022.

Franklin Duarte de Lima
Presidente

Luiz Mayr Neto
1º Secretário

Simone Aparecida Bellini Marcatto
2ª Secretária

Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo Municipal.

